Lei nº 506, de 17 de Maio de 1.954.

Autoriza a venda de uma motoniveladora.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública e na base da avaliação administrativa já procedida, uma motoniveladora usada, marca Gales, tipo 49, 95 cavalos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 17 de Maio de 1.954.

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 17 de Maio de 1.954.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.